

LEI Nº 603

de 14 de Outubro de 1983.

Autoriza a Câmara Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976 e Lei nº 3.172, de 10 de Dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 1976.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

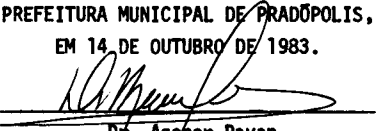
Art. 1º = Fica a Câmara Municipal de Pradópolis autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976 e Lei nº 3.172, de 10 de Dezembro de 1981, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Art. 2º = Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976 e Lei nº 3.172, de 10 de Dezembro de 1981, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Art. 3º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

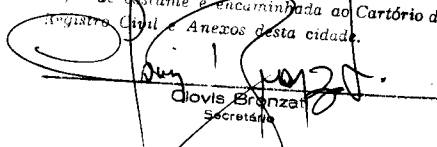
Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE OUTUBRO DE 1983.


Dr. Agenor Pavan

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta
Prefeitura Municipal na data supra, afixada no
muro de costume e encaminhada ao Cartório de
Registro Civil e Anexos desta cidade.


Clóvis Branzan
Secretário